



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009280/2022-97

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca	13010001431/19	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANDRE HERMONT ROCHA		CPF/CNPJ: 296.160.856-20
Endereço: RUA DOUTOR CELIO ANDRADE, 50 APTO 1601		Bairro: BURITIS
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.575-265
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANDRE HERMONT ROCHA		CPF/CNPJ: 296.160.856-20
Endereço: RUA DOUTOR CELIO ANDRADE, 50 APTO 1601		Bairro: BURITIS
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.575-265
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Forquilha		Área (ha): 163,4287	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13781		Município/UF: Capitólio/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112802-1FB0.BCC9.DC2C.43E9.A23F.5956.27FB.2808				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,2952	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infra-estrutura			0,2952	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,2952	Campo		0,2952
Total:	0,2952		Total:	0,2952
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX	XXX	XXX	XXX	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7				
Data da Vistoria: <u>11 / 03 /2020</u>				

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 23 / 02 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS-2000	23K	370.540	7.715.197

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Contenção do talude de forma adequada;
- Destinação adequada do fluxo de água pluvial, a fim de se diminuir a ação dos processos erosivos, dentro da área intervista;
- Não introdução de espécies exóticas na área que possa descharacterizar a vegetação de campo nativo ainda presente no imóvel;
- Instalação de lixeiras no local;
- Não intervir nas áreas de vegetação nativa do imóvel;
- Manter intacta as áreas de reserva legal do imóvel, não intervindo nestas;
- Retirar qualquer estrutura que não tenha caráter de mitigação de impactos ambientais que esteja perto da represa de furnas e dentro de uma faixa de largura de 30 metros da cota 769.3.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a vegetação nativa da área intervista se trata de campo nativo;

Considerando que o imóvel possui 20% de reserva legal delimitada sem o cômputo de área preservação permanente;

Considerando o art. 55 da Lei Estadual 20.922 de 2013;

Considerando que uma pequena parcela da área intervista se encontra dentro de uma faixa de 30mts da cota 769 do reservatório de Furnas e que a época da intervenção se encontrava com vegetação nativa;

Considerando que foram apresentadas medidas mitigadoras para a contenção do processo erosivo.

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO/REGULARIZAÇÃO/PARCIAL da supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, sendo sugeridos ao desembargo 0,2952 ha na Fazenda Forquilha/Turvo_ mat. 13.781, localizada no município de Capitólio.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 23/02/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42673340** e o código CRC **F3015237**.